Enviado ao DJE em:	30.6.2022
DJE n. :	11.251
Disponibilizado em:	01.7.2022
Publicado em:	04.7.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Conselho da Magistratura

PROVIMENTO TJMT/CM N. 19 DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de regime de exceção, via teletrabalho, em 07 (sete) unidades judiciárias do Estado de Mato Grosso, com início em 1ª de julho de 2022 e término em 1ª de agosto de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2022 (0031483-02.2022.8.11.0000),

RESOLVE, *ad referendum* do Colendo Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar regime de exceção, via teletrabalho, nas unidades judiciárias abaixo relacionadas, com início em 1º de julho de 2022 e término em 1º de agosto de 2022, nos termos deste Provimento.

I. 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá;

II. 3ª Vara de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá;

III. 1ª Vara de Direito Bancário da Comarca de Cuiabá;

IV. 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá;

V. 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande;

VI. 3ª Vara Cível da Comarca de Sorriso;

VII. Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Fica designado o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Emerson Luis Pereira Cajango, para atuar como juiz coordenador do regime de exceção – que contribuirá também como colaborador –, a quem fica incumbido a distribuição dos processos que serão despachados e sentenciados aos magistrados colaboradores e ao titular da referida unidade judiciária.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código BF42E62B

Art. 3º Ficam convocados os magistrados abaixo relacionados para atuarem como juízes colaboradores, sem prejuízo de suas funções em suas unidades judiciárias e em conjunto com os titulares daquelas incluídas no regime de exceção.

I. Laura Dorilêo Cândido;

II. Luiz Octávio Oliveira Sabóia Ribeiro;

III. Pierro de Faria Mendes;

IV. Cláudio Deodato Rodrigues Pereira;

V. Myrian Pavan Schenkel;

VI. Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira;

VII. Melissa de Lima Araújo;

VIII. Jorge Alexandre Martins Ferreira;

IX. Carlos Augusto Ferrari,

X. Janaína Rebucci Dezanetti

Art. 4º Ficam convocados servidores para auxiliarem nos trabalhos da força-tarefa, registrando que a indicação dessas pessoas ficará a cargo do Corregedor-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a flutuabilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 5° Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código BF42E62B